

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SESC PARÁ Nº 17/0061-PG-SRP
REGISTRO DE PREÇOS**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - Departamento Regional no Pará, designada pela ORDEM DE SERVIÇO 'N' Nº 025/2016 de 19/05/2016, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "menor preço por Lote", para selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de materiais de informática para atender as necessidades do SESC-AR/PA**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo I e I-A**, e nas condições previstas neste edital, nos termos da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252, de 6 de junho de 2012, com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais vigentes, conforme especificação contida neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. A presente licitação será regida pelas normas e procedimentos constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252, de 6 de junho de 2012 e pelo presente instrumento convocatório.
- 1.2. Tipo de licitação: Menor Preço
- 1.3. Critério de julgamento: Menor Preço Por Lote
- 1.4. Recebimento das propostas: a partir da data de publicação, até 09:h00min horas do dia 22/12/2017.
- 1.5. Abertura das propostas: às 09h01min horas do dia 22/12/2017.
- 1.6. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: às 10h00min horas do dia 22/12/2017.
- 1.7. Local da sessão: Sala de reunião do Sesc, no 6º andar do Edifício Orlando Lobato, Departamento Regional no Pará, situado à Avenida Assis de Vasconcelos nº 359 – Centro – Belém/PA – CEP: 66.010-010
- 1.8. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta (s) objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de materiais de informática para atender as necessidades do SESC-AR/PA**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo I e I-A** e nas condições previstas neste edital.

- **ANEXO I** – Memorial Descritivo;
- **ANEXO I-A** – Termo de Referência;
- **ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;
- **ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preço.

2.2. O SESC-AR/PA não se obriga a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.

2.3. A vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por, no máximo, por um novo período de até 12 (doze) meses.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

3.2. Não será admitida a participar de empresa que:

- a) Que esteja punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/PA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- b) Que esteja em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- c) Que esteja reunida em consórcio e/ou seja controladora, coligada ou subsidiária de qualquer outra empresa participante desta licitação;
- d) Cujo proprietário, sócio ou respectivo cônjuge ou companheiro (a) seja empregado (a) ou dirigente do Sesc/PA;
- e) Cujas gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas;

3.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/PA, contra protocolo ou por e-mail no endereço eletrônico cpl@pa.sesc.com.br, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da Sessão de Disputa de Preços até as 18 horas, observando-se os prazos e condições aqui previstos.

4.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

4.2. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento dos pedidos, e divulgados no sistema eletrônico, e no site do Sesc/PA.

4.3. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a(s) decisão (ões) do(s) esclarecimento(s) e impugnação (ções) afetar (arem) a formulação das propostas.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que se manifestar fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

4.5. A impugnação apresentada à Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

5. CADASTRAMENTO

- 5.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes interessados e previamente credenciados no provedor do sistema “**Licitações-e**”, do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2. O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.3. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **3003-0500** (central de Atendimento).
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc/PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico
- 5.6. O Sesc/PA não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site Licitações-e, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6. PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.5. Deverá conter prazo de entrega em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato e/ou recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF).
- 6.6. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I).
- 6.7. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos, considerando os prazos, condições de entrega, garantia (quando houver) e demais elementos exigidos.
- 6.8. Cada empresa deverá apresentar apenas uma proposta.
- 6.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 6.10. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante nas DISPOSIÇÕES INICIAIS, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

- 6.11. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará na desclassificação da sua proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.12. O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 6.12.1. O Pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que:
- 6.12.1.1. Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável;
- 6.12.1.2. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
- 6.13. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital ou na Resolução do Sesc.
- 6.14. É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.
- 6.15. Após as correções porventura necessárias, poderá o Pregoeiro solicitar à empresa licitante que ratifique a proposta com as observações verificadas.
- 6.16. A "Disputa de Preços" só terá início após análise e classificação das propostas e da análise dos pedidos de reconsideração, se houver.
- 6.17. Deverá constar a descrição completa do(s) item(s) cotado(s), com a indicação de marca e modelo propostos, quando for o caso.

7. FASE DE DISPUTA DE PREÇOS

- 7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas 'Disposições Iniciais' deste Edital, no site: www.licitacoes.com.br.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 7.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema

eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: www.licitacoes-e.com.br.

7.12. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 a 60 minutos, o prazo de início do tempo de iminência.

7.13. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. NEGOCIAÇÃO

8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.2. O encerramento da etapa competitiva se dará quando, indagadas pelo (a) pregoeiro(a), as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances e observadas as peculiaridades alusivas às microempresas e empresa de pequeno porte.

9. JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços, EM ARQUIVO ÚNICO, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema **Licitações-e**.

9.1.1. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Licitações-e. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

9.1.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. A Comissão de Licitação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.2.1. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.2.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.4. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

9.2.4.1. A empresa poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

9.3. A não apresentação da Proposta de Preços, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação do licitante e convocação do próximo para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

9.4. **Juntamente com a proposta digitalizada, o licitante deverá anexar contrato social consolidado ou acompanhado da última alteração.**

10. HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do sistema **Licitações-e** (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

10.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no sistema **Licitações-e**, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. Serão avaliados os seguintes documentos no sistema **Licitações-e**:

- a. Prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item acima.
- d. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- g. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- h. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

10.4. A licitante deverá enviar juntamente com os documentos que não estiverem contemplados no sistema **Licitações-e**, os que estiverem vencidos ou irregulares no sistema, conforme item 9.1 e 10.8 deste edital.

10.5. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

10.5.1. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.5.1.1. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão suprir a eventual omissão ou falha de documentos mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

10.5.1.2. As diligências mencionadas no item 10.5.1. ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos

referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

10.5.1.3. Adverte-se que alguns Municípios e Estados não propiciam consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal na internet, hipótese na qual se tornará inviável a promoção da diligência disposta no item 10.5.1.

10.6. OS DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NO SISTEMA **LICITAÇÕES-E** DEVERÃO SER REMETIDOS EM CONJUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS INDICADA NO SUBITEM 9.1, EM ARQUIVO ÚNICO, POR MEIO DA OPÇÃO "ENVIAR ANEXO" DO SISTEMA **LICITAÇÕES-E**, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO MENCIONADO SUBITEM.

10.6.1. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Licitações-e. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

10.6.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Licitações-e poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.6.2.1. O Sesc/PA não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais; sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

10.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará, localizada na Av. Assis de Vasconcelos, nº 359, Centro - Belém/PA - CEP: 66.010-010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico nº
- Razão Social e CNPJ da Empresa:
- Telefone/fax:
- E-mail:

10.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

10.10. Quando não constar prazo de validade em documentos exigidos para habilitação do licitante, será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição dos mesmos.

10.11. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. Da decisão do Pregoeiro que declarar o licitante vencedor, será aberto prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-o ou, motivadamente, rejeitando-o, em campo próprio do sistema.

11.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos com chegada intempestiva.

11.3. Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação formal do licitante.

11.4. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

12. RESULTADO FINAL

12.1. Após a definição da (s) empresa (s) vencedora (s), o resultado será publicado no site www.licitacoes-e.com.br, podendo, também, ser publicado no site do Sesc/PA.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após decorrido o prazo recursal e de contrarrazões, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior emissão do PAF - Pedido ao Fornecedor e/ou assinatura de Contrato.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor poderá ser convocado a retirar o PAF e/ou assinar o Contrato.

14.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 3 (três) dias corridos, após regularmente convocado, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, dentre outras:

a. Perda do direito à contratação;

b. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3. O prazo de convocação para assinatura do contrato/ata, ou retirada do PAF, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Entidade.

14.4. Se o licitante vencedor não cumprir com os requisitos para assinatura ou retirada do instrumento, ou recusar-se a assiná-lo ou recebê-lo, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio convocará, sucessivamente, os licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor.

14.5. Havendo fixação de obrigações preliminares à assinatura do contrato, dispostas nos Anexos deste edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor que as atenda.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas no ato, durante a reunião. Caso seja possível, a comunicação será feita por meio do endereço eletrônico www.sesc-

pa.com.br – Licitações.

15.2. O cadastramento das propostas no site Licitações-e implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

15.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Poderão ser desclassificadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

15.5. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que as informações que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerada válida, a critério do Pregoeiro, conforme cada caso.

15.6. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, no interesse da Entidade em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes.

15.7. Fica assegurado ao Sesc/PA o direito de revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.10. Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

15.11. Em caso de divergência entre disposição presente no Edital e nos demais documentos que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

15.12. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, quando necessário, suprimir itens ou lotes do objeto e nas propostas.

15.13. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e aos seus Anexos.

15.14. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

15.15. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.16. Poderá ser solicitado ao contratado, a planilha de composição de custos da proposta, como condição para assinatura do contrato.

Belém - Pará, ____ de _____ de 2017.

Coordenação de Logística e Patrimônio